



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 54/2017.

Em 24 de julho de 2.017.

ASSUNTO: Sessão extraordinária em 26 de julho de 2.017, às 17:00 horas.

Senhor Vereador:

Temos satisfação de notificar Vossa Excelência que o Prefeito Municipal CONVOCOU a Câmara Municipal para reunir-se em sessão extraordinária Quarta-Feira, 26 de julho de 2.017, e delibero para às 17:00 horas, para discussão e votação da seguinte pauta de deliberações:

1) PROJETO DE LEI Nº 118/17 – Dispõe sobre a autorização para o Município de Birigui –SP celebrar convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a Gestão da Ata de Registro de Preço denominada Kit Escolar. (Autoria prefeito municipal);

2) PROJETO DE LEI Nº 119/17 – Dispõe sobre a autorização para o Município de Birigui –SP celebrar Convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a Gestão da Ata de Registro de Preço denominada consumíveis da rede de suprimentos. (Autoria prefeito municipal);

3) PROJETO DE LEI Nº 120/17 – Dispõe sobre despesas oriundas de locação de imóvel, nos termos que especifica. (Autoria prefeito municipal);



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

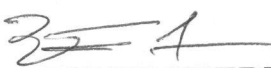
4) PROJETO DE LEI Nº 121/17 – Altera dispositivos da Lei nº 6.353, de 16 de abril de 2.017, que “Dispõe sobre autorização de venda de imóveis de propriedade do Município de Birigui, nos termos em que especifica. (Autoria prefeito municipal);

5) PROJETO DE LEI Nº 122/17 – Dispõe sobre despesas oriundas de locação de imóvel, nos termos que especifica. (Autoria prefeito municipal);

6) PROJETO DE LEI Nº 123/17 – Dispõe sobre o parcelamento e/ou reparcelamento de Débitos do Município de Birigui com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS conforme portaria MF nº 333 de 11 de julho de 2.017”. (Autoria prefeito municipal);

7) PROJETO DE LEI Nº 124/17 – Autoriza o Município a parcelar ou reparcelar Débitos Previdenciários, Próprios e da Fundação Municipal de Ensino de Birigui, decorrentes da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, nos termos da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2.017. (Autoria prefeito municipal);

Renovando protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos.


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.